

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I **DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1. OBJETO

1.1. Por meio deste documento, manifestamos formalmente a solicitação de contratação por INEXIGIBILIDADE da empresa RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.016.440/0001-62, para serviços técnicos de remoção de um poste, instalação de dois postes de concreto armado de seção circular e deslocamento de um transformador trifásico de 45 KVA, aplicável em redes de distribuição classe 15 KV na localidade da Estrada Morro Gaúcho Leste em virtude de futura execução de obra de pavimentação.

1.2. Este presente documento tem por objetivo determinar as condições, quantidades, exigências e estimativas.

Item	Quant	Descrição/Especificação	Valor Total
01	01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de remoção de um poste, instalação de dois postes de concreto armado de seção circular e deslocamento de um transformador trifásico de 45 KVA, aplicável em redes de distribuição classe 15 KV	R\$ 14.811,74

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. Os serviços serão contratados para serem efetuados em até 120 (cento e vinte) dias a partir do pagamento do boleto (até 26/07/25) e da assinatura do contrato, o que ocorrer primeiro. O prazo pode ser prorrogado em caso fortuito ou de força maior, conforme convencionado pelas partes, mediante a necessidade.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de () serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021) ou (X) serviços e bens especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021).

CAPÍTULO II **DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Vale Real, através de seu Departamento de Engenharia, informou a necessidade de solicitar o remanejamento do poste de energia elétrica localizado na Estrada Morro Gaúcho Leste em virtude da futura execução da obra de pavimentação no referido trecho.

4.2. O projeto de pavimentação encontra-se concluído e aprovado, tendo sido já contratada a empresa responsável pela execução dos serviços, por meio de processo licitatório (Concorrência por Menor Preço nº 001/2025). Durante a fase de elaboração do projeto executivo, verificou-se a necessidade de adequação do traçado da via, com alteração parcial do alinhamento original, motivada por condições técnicas e aspectos relacionados à segurança viária, especialmente visando melhorar o escoamento superficial das águas, minimizar pontos de risco para veículos e otimizar curvas acentuadas.

4.3. Com a alteração do traçado, o atual posicionamento do poste de energia em questão passa a interferir diretamente na futura faixa de rolamento da via, tornando-se um obstáculo físico que compromete a segurança de veículos e pedestres, além de inviabilizar a plena execução da obra conforme o projeto técnico.

4.4. Dessa forma, foi solicitado avaliação pela concessionária a viabilidade técnica e o agendamento para realocação do referido poste, sendo feito pela mesma o projeto em anexo, de forma a adequar-se ao novo eixo da estrada e garantir a continuidade das obras públicas com segurança e conformidade.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 Contratação de empresa especializada para remoção de um poste, instalação de dois postes de concreto armado de seção circular e deslocamento de um transformador trifásico de 45 KVA, aplicável em redes de distribuição classe 15 KV na localidade da Estrada Morro Gaúcho Leste em virtude de futura execução de obra de pavimentação.

6. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO/DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A empresa especializada contratada deverá:

6.1.a) executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da Legislação vigente, especificações e instruções contidas neste Termo de Referência;

6.1.b) designar profissionais técnicos capacitados para a realização dos serviços, objeto deste instrumento, fornecendo os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;

6.1.c) apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais, mantendo as condições de habilitação;

6.1.d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do contrato;

6.1.e) responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de a Contratante fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;

6.1.f) responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços do Município, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;

6.1.g) acatar a fiscalização do Município, comunicando-a de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;

6.1.h) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse da municipalidade, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

6.1.i) paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.1.j) fornecer as devidas ART de execução, relativa ao serviço, em nome dos responsáveis técnicos que subscreverão os trabalhos técnicos objeto.

CAPÍTULO III **DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. O serviço deverá ser realizado conforme projeto elétrico, em anexo, feito pela empresa a ser contratada.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. O objeto é relacionado a ocorrência na localidade da Estrada Morro Gaúcho Leste, no Município de Vale Real/RS.

8.2. O serviço deverá ser concluído em até 120 (cento e vinte) dias, iniciando o prazo na data do pagamento e da assinatura do contrato, o que ocorrer primeiro.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

() Sim (x) Não

12. GARANTIA DO SERVIÇO

12. As garantias deverão seguir os prazos legais estipulados no Código de Defesa do Consumidor e eventuais legislações aplicáveis.

CAPÍTULO IV **DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.5. O gestor do contrato será o Secretário Municipal de Administração, Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico, Celso Kaspary, e os fiscais do contrato serão o Engenheiro Civil, Henrique Max Kerber e a servidora pública Luana Griebeler.

13.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTE E INSPEÇÕES

14.1. O contratante reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da contratada acolhê-las.

CAPÍTULO V **DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

15.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

16.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação;

16.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4 apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.

16.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5 fraudar a licitação;

- 16.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 16.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 16.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 16.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 16.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2.1** advertência;
- 16.2.2** multa;
- 16.2.3** impedimento de licitar e contratar; e
- 16.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 16.3.2** as peculiaridades do caso concreto.
- 16.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 16.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 16.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor lícitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1** Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor lícitado.
- 16.4.2** Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor lícitado.
- 16.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6** Na aplicação de sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Prefeitura Municipal de Vale Real, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 16.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará às penalidades em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
- 16.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o

recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

17.1.1. Retardarem a execução do pregão;

17.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

17.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE VALE REAL/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejem a sanção.

17.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

17.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

18.1. O pagamento do valor de R\$ 14.811,74 (catorze mil, oitocentos e onze reais e setenta e quatro centavos) será efetuado até o dia 26/07/2025, quando iniciará o prazo para execução e conclusão do serviço.

18.2. O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

18.3. A nota fiscal deverá estar acompanhada das requisições de fornecimento, das Certidões Negativas Fiscais e de Débitos.

19. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

Não se aplica.

CAPÍTULO VI **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

20. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

20.1. A contratação será realizada com base no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece como inexigível a licitação quando não há inviabilidade de competição, como é o caso da empresa RGE, que é a única concessionária de energia elétrica da região, conforme informações em anexo.

21. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

21.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).

b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto,

indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.

e) assinatura do responsável legal da empresa.

22. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

22.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

A contratada deverá fornecer documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, assim como as declarações de praxe solicitadas pela Prefeitura Municipal de Vale Real/RS, de acordo com o edital e a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

22.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

22.4 VISTORIA

(X) Não () Sim

Justifique a necessidade de vistoria obrigatória:

22.5 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

(X) Não () Sim

Em caso da resposta for SIM, descreva qual documento a ser solicitado:

22.6 LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

Não aplicável.

22.7 AMOSTRA

(X) Não () Sim

Em caso da resposta for SIM, justifique a necessidade de apresentação de amostra e indique critérios técnicos para sua aprovação:

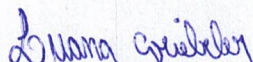
23. ESTIMATIVA DE PREÇOS

23.1 O valor total estimado para o objeto desta contratação é de R\$ 14.811,74 (catorze mil, oitocentos e onze reais e setenta e quatro centavos).

23.2 Em caso de acréscimos e supressões, ocorrerão de acordo com os art. 124 e 125 da Lei n. 14.133/2021, que estabelece que as alterações quantitativas devem observar o limite de 25% de acréscimo ou supressão no caso de bens e serviços. Para atender ao interesse público, a contratada é obrigada a aceitar as variações. Temos, portanto, uma alteração unilateral. Não é possível que as supressões ultrapassem esse limite. Nesse caso, a alteração deve ser consensual.

23.3 A estimativa dos valores unitários da contratação foi realizada diretamente com a empresa a ser contratada porque não há outra possibilidade de orçamento em virtude de inviabilidade de competição para a prestação do serviço.

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos e rubricados, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.


Luana Griebeler

Supervisora do Planejamento Urbano

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal, conforme a dotação orçamentária abaixo:

10 - SECRET.MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

26.782.0218.1053 - CONSTR.ESTRADAS,PONTES,ASFALTO/CALCAMENT

RECURSO 1.500

CATEGORIA 3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (1029)

10 - SECRET.MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

26.782.0218.1053 - CONSTR.ESTRADAS,PONTES,ASFALTO/CALCAMENT

RECURSO 1.500

CATEGORIA 3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (1030)

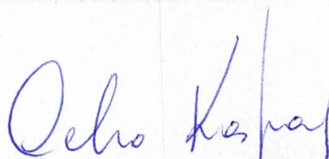
10 - SECRET.MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

26.782.0218.1053 - CONSTR.ESTRADAS,PONTES,ASFALTO/CALCAMENT

RECURSO 1.500

CATEGORIA 3.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (1032)

Vale Real/RS, 08 de julho de 2025.


Celso Kaspary

Secretário Municipal de Administração, Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico